



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 39/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Roncador, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Roncador, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural no Município.

Art. 2º. - O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Roncador é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

Art. 3º. - O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Roncador observará os seguintes princípios:

- I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- III - Suporte aos papéis dos agentes culturais;
- IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;
- VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;
- VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII - Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;
- IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;
- X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 4º. - Integram o Sistema Municipal de Cultura:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Departamento de Cultura;

III - Conselho Municipal de Cultura;

Art. 5º. - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, é responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º. - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, àquelas já previstas na Lei Municipal nº 1.357/2021, competindo ainda, por meio do Departamento de Cultura:

I – Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Roncador;

II – Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

III – Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

IV – Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem as diversidades de linguagens, étnicas e sociais do Município e;

V – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura;

VI – Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 7º. - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, deverá elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Cultura como instrumento de planejamento da ação cultural municipal.

Art. 8º. - O Conselho Municipal de Cultura tem as seguintes finalidades e funções:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- I – Propor e recomendar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- IV – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público na área cultural;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- VIII – Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade.

Art. 9º. - O Conselho Municipal de Cultura será nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal e terá a seguinte composição:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
- IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e;
- V – 01 (um) representante das associações culturais com sede no Município de Roncador;

Art. 10. - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, integrado à Unidade Gestora “Prefeitura Municipal de Roncador”, com utilização do CNPJ nº 75.371.401/0001-57 e deverá possuir conta bancária própria e exclusiva para movimentação de seus recursos.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 11. - O Fundo Municipal de Cultura tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de cultura no Município de Roncador.

Art. 12. - O Fundo Municipal de Cultura, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, centralizado no Poder Executivo Municipal e integrará o Orçamento Municipal.

Art. 13. - O Fundo Municipal de Cultura será gerido pela Secretaria Municipal de Fazenda, órgão da administração pública municipal, através do Secretário Municipal ou Diretor equivalente da pasta, subordinado ao Chefe do Poder Executivo, que será ao ordenador de despesas.

Parágrafo único. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Cultura:

I - gerir o Fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Cultura;

III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Com anuência do Prefeito Municipal, firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Cultura;

V - responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo Municipal de Cultura;

VI - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Cultura;

VII - coordenar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura e;

VIII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 14. - A ordenação de despesas do Fundo ficará a cargo do Prefeito Municipal com as seguintes atribuições:



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

I - assinar cheques, transferências financeiras e ordens bancárias, mediante pedido expresso do Gestor do Fundo/Secretário, juntamente e com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;

II - ordenar empenhos e liquidações das despesas, mediante pedido expresso do Gestor do Fundo/Secretário, juntamente com responsável pela Contabilidade e;

III - ordenar pagamentos das despesas, mediante pedido expresso do Gestor do Fundo/Secretário, juntamente com o responsável pela Tesouraria.

Art. 15. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 30 de novembro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

COLEDA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 39/2022.
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DA
CIDADE DE RONCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, objetiva a criação do Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade o apoio à projetos de natureza artística e cultural no âmbito no Município de Roncador.

Importante destacar, que o Fundo Municipal de Cultura irá fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município, incentivando ainda mais os trabalhos artísticos e culturais já desenvolvidos em nossa cidade.

Nesse sentido, devemos ressaltar ainda que a cultura, assim como educação, é instrumento de formação do cidadão, responsável por desenvolver o senso crítico e possibilitar reflexões.

Destacamos ainda, que a cultura ocupa um papel importante no processo de desenvolvimento de uma cidade, exigindo da gestão local o planejamento e a implementação de políticas públicas que valorizem as raízes históricas e culturais da cidade e que são capazes de promover as expressões culturais presentes no nosso município.

Além disso, a cultura tem uma enorme importância econômica e, em razão disso, capacidade de aglutinar, gerar riqueza financeira e empregos, o qual justifica a busca de investimento no âmbito cultural ou na economia criativa municipal.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ressalta-se que a presente propositura necessita da aprovação em **regime de urgência** da referida lei, nos termos do art. 164, do Regimento Interno Dessa Casa¹, tendo em vista que o município de Roncador assinou um Acordo de Cooperação Federativa (nº do processo: 72031.013554/2022-34) conforme publicação no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2022, em anexo, para elaboração e implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC).

Vale dizer, mesmo com o prazo em aberto, o município tem a oportunidade de adiantar essa implementação, em parceria com o Programa Estadual de Cultura, da Secretaria de Comunicação e Cultura do Estado (SECC), em conjunto com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado, com o fim último de preservar nossas raízes histórico-culturais e, mais do que isso, incentivar o poder criativo de nosso povo.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 30 de novembro de 2022.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

¹ Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.

Diretoria de Cultura
Unidade de Apoio aos Municípios – UAM

PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA – PROSEC/PR

Orientação nº 005/2022
Data: 21/09/2022

I. SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

A SECC encaminha a minuta de Lei única para a criação do Sistema Municipal de Cultura e todos os seus componentes, utilizando a mesma metodologia que já está a disposição no Portal SNC do Ministério da

Para os municípios que já possuem um ou mais componentes do sistema, faz-se necessário a citação da Lei municipal que criou o componente na Lei única do Sistema Municipal de Cultura, a exemplo da Lei Estadual nº 20.197/2020, que criou o Sistema Estadual de Cultura.

Para os municípios que já possuem a Lei do Sistema Municipal de Cultura, é necessária a regulamentação dos componentes, por meio de conferência municipal, e aprovação por parte do Conselho Municipal de Cultura desta regulamentação.

É de fundamental importância que os Dirigentes e Gestores Municipais de Cultura participem do Programa de Formação e Qualificação desenvolvido pela UEPG. Para tanto, é necessário que o ARC estimule-os quanto a sua participação.

A UAM/SECC está a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários na implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Atenciosamente

Equipe da UAM/SECC

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 510181

Nº Processo: 35344.000113/2016-74. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL. Contratado: 09.249.662/0001-74 - SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: O presente termo de rescisão amigável tem como objeto estabelecer o encerramento da vigência do contrato nº 03/2017, na data de 19/10/2022, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, e previsão constante no parágrafo único, da cláusula primeira, do 17º termo aditivo ao contrato nº 03/2017. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 20/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2022 - UASG 510181

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 35183.002510/2016-71.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL. Contratado: 70.315.650/0001-01 - L S PROJETOS E SERVICOS LTDA. Objeto: A alteração do valor contratual para R\$ 89.176,91 (oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e noventa e um centavos) mensais, para manutenções preventivas e corretivas, a partir de 01/06/2022 até 19/10/2022. Vigência: 01/02/2018 a 19/10/2022. Data de Assinatura: 19/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 510181

Número do Contrato: 33/2021.

Nº Processo: 35014.203479/2021-01.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL. Contratado: 12.891.300/0001-97 - JF TECNOLOGIA LTDA. Objeto: A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na cláusula sexta do referido contrato, através da repactuação contratual, em razão de sua atualização pela cct, referente ao exercício 2022, resultando no valor mensal atualizado estimado de R\$ 91.765,28 (noventa e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Valor retroativo - R\$ 81.438,29. Vigência: 27/09/2021 a 19/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 81.438,29. Data de Assinatura: 11/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 510181

Nº Processo: 35014.243534/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de equipamentos de Ar Condicionado dos tipos Hi-Wall, Piso/Teto e/ou Teto, todos os modelos inverter e com ciclo reverso, no prédio da Agência da Previdência Social em Ijuí, localizado na Rua Benjamin Constant, 566, na cidade de Ijuí-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Pereira Oliveira, Nº 13 - Centro - Sala 204, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/editais/510181-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/11/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VIVIAN ZENKER
Pregoeira

(SIASGnet - 20/10/2022) 510181-57202-2022NE000001

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - UASG 333005

Nº Processo: 44011004951202218. Objeto: Inscrição da servidora MARIA MADALENA DE AZEVEDO, lotada na CGOC/DIRAD, no curso "Retenções na fonte de tributos e contribuições sociais na contratação de bens e serviços na Administração Pública", o qual ocorrerá, conforme Doc. Sei nº 0492827, na data de 07 a 11/11/2022. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Serviço técnico profissional de treinamento, com objeto de natureza singular e prestador com notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 20/10/2022. JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI. Diretor de Administração. Ratificação em 20/10/2022. JOSÉ ROBERTO FERREIRA SAVOIA. Diretor Superintendente. Valor Global: R\$ 1.690,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.

(SIDE - 20/10/2022) 333005-33206-2022NE000001

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 - UASG 264001

Nº Processo: 47648.001350/2022-65.

Pregão Nº 12/2022. Contratante: FUNDACENTRO - FUND.JORGE DUPRAT/CTN/SEDE - SP. Contratado: 05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação com fornecimento de material necessário para sua execução, inclusive de limpeza e higiene, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o Centro Técnico Nacional (CTN). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Valor Total: R\$ 873.888,08. Data de Assinatura: 20/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 264001

Nº Processo: 47648.000627/2021-51. Contratante: FUNDACENTRO - FUND.JORGE DUPRAT/CTN/SEDE - SP. Contratado: 10.581.285/0001-55 - WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 06/2021. Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Décima Primeira do Contrato original. Data de Rescisão: 31/10/2022. Data de Assinatura: 20/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2021 publicado no D.O de 2021-05-04, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 691.718,44. Leia-se: Valor Total: R\$ 791.608,06. Onde se lê: Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022. . Leia-se: Vigência: 20/10/2022 a 02/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/10/2022).

Ministério do Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DA ECONOMIA CRIATIVA E DIVERSIDADE CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 929468/2022, Nº Processo: 72031003523202275, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DA BARRA DE SAO MIGUEL - AEMBAR CNPJ nº 21330625000191, Objeto: Realização de OFICINAS voltadas para o segmento cultural ARTESANATO e CULTURA POPULAR em Barra de São Miguel-AL, Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2022 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2022NE000041, Valor: R\$ 100.000,00, PTRES: 212208, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 335041, Vigência: 01/11/2022 a 30/06/2023, Data de Assinatura: 18/10/2022, Signatários: Concedente: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA CPF nº 323.548.298-92, Conveniente: DJACYR SOARES PEREIRA NETO CPF nº 859.916.354-04.

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 72031.013524/2022-28, Ministério do Turismo e o Município de POÇÕES/BA, CNPJ nº 14.242.200/0001-65. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 19/10/2022. Assinaturas: Ministério do Turismo: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, CPF nº 323.548.298-92, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Município de POÇÕES/BA: IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES, CPF: 270.595.105-91, Prefeito(a).

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 72031.013552/2022-45, Ministério do Turismo e o Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, CNPJ nº 06.112.906/0001-20. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 19/10/2022. Assinaturas: Ministério do Turismo: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, CPF nº 323.548.298-92, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR: EDSON FLAVIO HOFFMAN, CPF: 018.601.479-17, Prefeito(a).

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 72031.013554/2022-34, Ministério do Turismo e o Município de RONCADOR/PR, CNPJ nº 75.371.401/0001-57. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 19/10/2022. Assinaturas: Ministério do Turismo: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, CPF nº 323.548.298-92, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Município de RONCADOR/PR: VIVALDO LESSA MOREIRA, CPF: 598.610.889-20, Prefeito(a).

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 72031.013564/2022-70, Ministério do Turismo e o Município de ARAÇÁS/BA, CNPJ nº 16.131.088/0001-10. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 19/10/2022. Assinaturas: Ministério do Turismo: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, CPF nº 323.548.298-92, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Município de ARAÇÁS/BA: AGAMENON OLIVEIRA COELHO, CPF: 358.855.215-49, Prefeito(a).

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 72031.013576/2022-02, Ministério do Turismo e o Município de ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, CNPJ nº 78.069.143/0001-47. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 19/10/2022. Assinaturas: Ministério do Turismo: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, CPF nº 323.548.298-92, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Município de ALTAMIRA DO PARANÁ/PR: JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, CPF: 820.855.369-72, Prefeito(a).

Espécie: Acordo de Cooperação Federativa, nº do Processo nº: 72031.013583/2022-04, Ministério do Turismo e o Município de CAMBÉ/PR, CNPJ nº 75.732.057/0001-84. Objeto: estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária para o desenvolvimento do SNC, com implementação coordenada e/ou conjunta de programas, projetos e ações, no âmbito da competência do Município. Vigência: por tempo indeterminado, a partir da data da celebração. Data da assinatura: 19/10/2022. Assinaturas: Ministério do Turismo: RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA, CPF nº 323.548.298-92, Secretário Nacional da Economia Criativa e Diversidade Cultural; Município de CAMBÉ/PR: CONRADO ANGELO SCHELLER, CPF: 862.130.919-04, Prefeito(a).

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 916948/2021. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Unidade Gestora: 540032. Conveniente: INSTITUTO SEBASTIAO TAPAJOS IST, CNPJ nº 28870139000105. Prezado coordenador(a), O Instituto Sebastião Tapajós, proponente do projeto Festival de Viçosa Sebastião Tapajós, Programa 540002021 0006, sob o Convênio 916948/2021, que tem como responsável legal E. Valor Total: R\$ 171.112,38, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/12/2021 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 31/12/2021. Signatários: Concedente: LUCAS JORDAO CUNHA, CPF nº 05790282598, Conveniente: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS CAETANO, CPF nº 437.704.952-68.

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E
COMPETITIVIDADE DO TURISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E COMPETITIVIDADE DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, faz saber a todos quantos vierem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, fica(m) notificado(s) o(s) responsável(is) por convênio indicados no Anexo I a seguir:

